

## LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

### DECRETOS

Em, 27 de julho de 2021.

#### DECRETO Nº 38247

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 300.000,00.  
**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 20168/2020;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.016.02.3120003.449052.656	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	300.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>300.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente, são os provenientes do Repasse do Fundo Estadual de Saúde para Enfrentamento da Pandemia - COVID-19, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 38248

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 700,00.  
**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 71/2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria da Fazenda, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
0510.0412200602.173.01.1100000.339030.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	700,00	-
0510.0412200602.173.01.1100000.339036.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	-	700,00
<b>TOTAL</b>		<b>700,00</b>	<b>700,00</b>

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 38249

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 4.200,00.  
**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 71/2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0510.0412200602.173.01.1100000.339030.000	Gestão e Administração do Programa - Secretaria da Fazenda	4.200,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.200,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0510.0412200622.177.01.1100000.339039.000	Manutenção de Licitações e Contratos	700,00
0510.0412400602.174.01.1100000.339030.000	Execução Orçamentária e Contábil	700,00
0510.0412400602.174.01.1100000.339036.000	Execução Orçamentária e Contábil	700,00
0510.0412400602.174.01.1100000.339039.000	Execução Orçamentária e Contábil	700,00
0510.0412900602.175.01.1100000.339036.000	Gestão da Receita	700,00
0510.0412900612.176.01.1100000.339039.000	Modernização Tributária-Fiscal	700,00
<b>TOTAL</b>		<b>4.200,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 38250

Dispõe sobre inclusão da aplicação de recurso, em ação do quadro de detalhamento da despesa.  
**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 6º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 47883/2012;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica incluída a aplicação de recurso, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

Classificação Orçamentária	Aplicação de Recurso
0791.1030200032.016.05.XXXXXXX.339039.384	3120000

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 38251

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional complementar no valor de R\$ 1.255,13.  
**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 47883/2012;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.255,13 (mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e treze centavos), para suplementar à seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.016.05.3120000.339039.384	Desenvolvimento das Ações de Média e Alta Complexidade e Atenção Especializada	1.255,13
<b>TOTAL</b>		<b>1.255,13</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Ministério da Saúde - FNS - Construção UPA Pimentas (Bloco Investimento), sendo:

I - no valor de **R\$ 1.249,59** (mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), provenientes de superávit financeiro, nos termos previstos no inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de **R\$ 5,54** (cinco reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### DECRETO Nº 38252

Dispõe sobre abertura de crédito adicional complementar no valor de R\$ 2.840.000,00.  
**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.885, de 23 de dezembro de 2020 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 4141/2021;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 2.840.000,00 (dois milhões, oitocentos e quarenta mil reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0410.0412200552.166.01.1100000.319113.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	1.200.000,00
8020.0433100692.215.01.1100000.339192.000	Benefícios ao Trabalhador - Encargos	1.000.000,00
8020.0433100692.215.01.1100000.339139.000	Benefícios ao Trabalhador - Encargos	20.000,00
8020.0412200692.007.01.1100000.319094.000	Obrigações Trabalhistas	600.000,00
0410.0412200552.166.01.1100000.319007.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	20.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.840.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0410.0412200552.166.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano	1.200.000,00
1110.0412200402.138.01.1100000.319011.000	Gestão e Modernização de Recursos Humanos	1.640.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>2.840.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIAS

Em, 27 de julho de 2021.

#### PORTARIA Nº 2544/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 2.493/2021-GP, que designou o servidor **Sérgio Luis da Silva** (código 70346), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de Diretor de Departamento (302), lotado na SM04.

#### PORTARIA Nº 2545/2021-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **DELEGA** a contar de 23.07.2021, ao servidor **Alex Mendes Nepomuceno** (código 66742), Diretor de Departamento (302), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SM04, decorrente da exoneração de Andrea Viegas Bueno.

#### PORTARIA Nº 2546/2021-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** a servidora **Silvia Cristina Silva Lavor Joffre** (código 71591), **Assessor de Políticas Governamentais** (623-192), lotado na SGE.

#### PORTARIA Nº 2547/2021-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 52/2021-SJUPGM, **SUSTA** a contar de 26.07.2021, os efeitos da Portaria nº 2.473/2021-GP, que designou o servidor **Fabiano Sposito Moreira** (código 53812), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Procurador Chefe** (307), lotado na SJUPGM00.03.

#### PORTARIA Nº 2548/2021-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 1.167/2021-GP, referente à senhora **Grace Aline Cardoso da Silva**.

#### PORTARIA Nº 2549/2021-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 37/2021-SF03,

#### DESIGNA

**Servidor (a): Marcos Roberto Frigoli** (código 69051) (409);

**Para: Chefe de Divisão Técnica** (350-76), lotada na SF03.03;

**Decorrencia:** sustação da designação de Cláudio Roberto Arantes.

#### PORTARIA Nº 2550/2021-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

#### NOMEIA

Sr. Manoel Ruberino Santos, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete** (620-265), lotado na SGE.

**Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 7.902/2021, tornando-se sem efeito a Portaria nº 1.460/2021-GP.

#### PORTARIA Nº 2551/2021-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

#### NOMEIA

Sr. Clayton Joaquim Dias Ferreira da Silva - RG 52753870-X, CPF 429.010.948-99, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentoodr@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão** (621-212), lotado na CGM.

**Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 7.903/2021, tornando-se sem efeito a Portaria nº 2.266/2021-GP.

### CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:  
 Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

**PORTARIA Nº 2552/2021-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

Srª. Thaís Oliveira Siqueira - RG 58.951.503-2, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais** (623-192), lotado na SGE.

**Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 7.905/2021.

**PORTARIA Nº 2553/2021-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

Srª. Leidiane Cristina dos Santos - RG 46.277.087-4, CPF 379.469.628-00, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais** (623-181), lotado na SGE.

**Vaga:** criada pela Lei Municipal nº 7.905/2021.

**PORTARIA Nº 267/2021-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão em exercício, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Processo Administrativo nº 46.730/2008.

**APOSTILA** a Portaria nº 320/2020-SGE, para fazer constar que em face determinação judicial proferida no Processo Judicial nº 2033404-13.2020.8.26.0000 do Tribunal de Justiça de São Paulo, as Promoções por Merecimento constantes na Portaria nº 063/2018-GP, se deram a partir de 10.07.2008 data da impetração do mandado de segurança.

**PORTARIA Nº 268/2021-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão em exercício, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**RETIFICA** a Portaria nº 2.491/2021-GP, referente à servidora Andrea Viegas Bueno (código 66650), para fazer constar que a vaga correta é (619-6) lotado na SDCETI.

**PORTARIA Nº 127/2021-SGMSAI/DRA**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO**, no uso de suas atribuições legais próprias; Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019, o Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019; e Considerando o Convênio celebrado e Ofício s/nº, de 26/7/2021 - SINCOMÉRCIO/JUCESP;

**RESOLVE:**

**1 - SUSTAR**, os efeitos da Portaria nº 145/2020-SGMSAI/DRA, prorrogada pela Portaria nº 175/2020-SGMSAI/DRA, no que diz respeito ao servidor **Michael Radaic (código 49031)**, cedido à **Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP**.

Em, 28 de julho de 2021.

**PORTARIA Nº 128/2021-SGMSAI/DRA**

**O SECRETÁRIO DE GOVERNO MUNICIPAL, EDMILSON SARLO**, no uso de suas atribuições legais próprias; e Considerando a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019 e o Decreto Municipal nº 35734 e considerando ainda o que consta na Carta MNO nº 257/2021;

**RESOLVE:**

**1 - Sustar**, os efeitos da Portaria nº 019/2020-SGMSAI/DRA, prorrogada pela Portaria nº 001/2021-SGMSAI/DRA, no que diz respeito aos servidores abaixo relacionados, cedidos à **SABESP**:

CÓDIGO	NOME
68903	ADILSON ALVES DE ALMEIDA
68999	ANGELA MARIA DIAS
69050	JOSÉ WILSON BERROCAL
69211	RUBENS KOAKUTSU

**2 - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Em, 27 de julho de 2021.

**PORTARIA Nº 129/2021-SGMSAI/DRA**

O Secretário Municipal de Educação **ALEX VITERALE DE SOUSA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 23.729/2006, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 71/2021-DTCMP,

**SUSTA** a pedido, a contar de 16.07.2021, os efeitos da Portaria nº 236/2014-SG/DRA, que designou a servidora **Andresca da Silva Castro** (código 46522), para desempenhar as atividades de **Professor Coordenador Pedagógico** (5869).

# GUARULHOS TEM

# COLETA SELETIVA

SEPARE SEUS RECICLÁVEIS, NÓS RECOLHEMOS



## SEPARE

- PAPEL • PLÁSTICO
- METAL • VIDRO
- ÓLEO DE COZINHA
- ISOPOR

**MAIS INFORMAÇÕES:**  
2468-7218

[www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)




**CHEFIA DE GABINETE****FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE****REGISTRO CIVIL 2º SUBDISTRITO DE GUARULHOS**

Av. Cap. Walter Ribeiro, nº 391 - Cumbica  
Flora Maria Borelli Gonçalves

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro:

Noivo: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA  
Profissão: pedreiro Estado Civil: solteiro  
Naturalidade: BORBOREMA  
UF: PB Data-Nascimento: 20/01/1953  
Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP  
Filiação - Pai: SEVERINO JOSÉ  
Mãe: ZULMIRA ALVES JOSÉ  
Noiva: CÁSSIA SANTOS DE OLIVEIRA  
Profissão: auxiliar de serviços gerais Estado Civil: solteira  
Naturalidade: CARLOS CHAGAS  
UF: MG Data-Nascimento: 08/08/1966  
Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP  
Filiação - Pai: JOÃO FERNANDES DE OLIVEIRA  
Mãe: ENÍ IZABEL DOS SANTOS  
Noivo: LUIZ FERNANDES DE ANDRADE  
Profissão: vigilante Estado Civil: divorciado  
Naturalidade: GUARULHOS  
UF: SP Data-Nascimento: 19/07/1981  
Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP  
Filiação - Pai: RUFINO DE ANDRADE  
Mãe: FATIMA CORREA DA CONCEIÇÃO ANDRADE  
Noiva: GISELE DA SILVA  
Profissão: auxiliar de atendimento Estado Civil: divorciada  
Naturalidade: GUARULHOS  
UF: SP Data-Nascimento: 18/05/1983  
Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP  
Filiação - Pai: GELSON DA SILVA  
Mãe: DIVINA PAULA DA SILVA  
Noivo: ANDRÉ PEREIRA LIMA  
Profissão: auxiliar de produção Estado Civil: solteiro  
Naturalidade: GUARULHOS  
UF: SP Data-Nascimento: 23/06/1988  
Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP  
Filiação - Pai: MARCELINO PEREIRA LIMA  
Mãe: MARIA DE FATIMA MARTINS LIMA  
Noiva: DANIELE DUARTE SANTOS  
Profissão: do lar Estado Civil: divorciada  
Naturalidade: Guarulhos  
UF: SP Data-Nascimento: 06/02/1986  
Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP  
Filiação - Pai: EDNILSON MOREIRA SANTOS  
Mãe: SUELI APARECIDA DUARTE SANTOS  
Noivo: LEONARDO DA SILVA COSTA PEREIRA  
Profissão: operador de empilhadeira Estado Civil: solteiro  
Naturalidade: GUARULHOS  
UF: SP Data-Nascimento: 21/04/1991  
Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP  
Filiação - Pai: OSVALDO TELESFORO PEREIRA  
Mãe: VALDERÉS DA SILVA COSTA  
Noiva: FERNANDA LUIZA DA SILVA  
Profissão: fiscal de caixa Estado Civil: solteira  
Naturalidade: GUARULHOS  
UF: SP Data-Nascimento: 30/07/1991  
Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP  
Filiação - Pai: NORMANDO LUIZ DA SILVA  
Mãe: LUIZA CORREIA BARBOSA  
Noivo: JOÃO VITOR MAURICIO DO NASCIMENTO  
Profissão: porteiro Estado Civil: solteiro  
Naturalidade: GUARULHOS  
UF: SP Data-Nascimento: 02/09/1998  
Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP  
Filiação - Pai: CLAYTON MAURICIO DA SILVA  
Mãe: MARIA LUCI DO NASCIMENTO  
Noiva: FLAVIANE LOPES DA SILVA  
Profissão: do lar Estado Civil: solteira  
Naturalidade: GUARULHOS  
UF: SP Data-Nascimento: 12/10/2000  
Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP  
Filiação - Pai: FABIANO LOPES FIRMINO  
Mãe: ROSANGELA DA SILVA  
Noivo: DANIEL PACHECO DA SILVA  
Profissão: músico Estado Civil: solteiro  
Naturalidade: SÃO PAULO  
UF: SP Data-Nascimento: 19/07/1991  
Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP  
Filiação - Pai: ALCINDO PEREIRA DA SILVA  
Mãe: MARTA PACHECO LEVENES  
Noiva: NATALIA ARTINEY MOREIRA FRANÇA  
Profissão: vendedora Estado Civil: solteira  
Naturalidade: SÃO PAULO  
UF: SP Data-Nascimento: 13/11/1994  
Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP  
Filiação - Pai: CARLOS ALBERTO DOS SANTOS FRANÇA  
Mãe: SONIA CRISTINA MOREIRA  
Noivo: ALEXANDRE DE MOURA PAIXÃO  
Profissão: eletricitista Estado Civil: solteiro  
Naturalidade: GUARULHOS  
UF: SP Data-Nascimento: 28/02/1982  
Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP  
Filiação - Pai: EMILSON GOMES PAIXÃO  
Mãe: DELVIRA DE MOURA PAIXÃO  
Noiva: PALOMA DANIELA DA SILVA  
Profissão: auxiliar de montagem Estado Civil: solteira  
Naturalidade: GUARULHOS  
UF: SP Data-Nascimento: 05/03/1984  
Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP  
Filiação - Pai: MOACIR AMARO DA SILVA  
Mãe: MARIA HELENA DA SILVA  
Noivo: ÉVERTON DE OLIVEIRA SILVA  
Profissão: auxiliar de produção Estado Civil: solteiro  
Naturalidade: GUARULHOS  
UF: SP Data-Nascimento: 27/11/1990  
Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP  
Filiação - Pai: JOSÉ MARIA DA SILVA  
Mãe: EDINEIDE ROSA DE OLIVEIRA SILVA  
Noiva: AMANDA LIMA MENDES  
Profissão: analista de relacionamento Estado Civil: solteira  
Naturalidade: SÃO PAULO  
UF: SP Data-Nascimento: 18/06/1990  
Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP  
Filiação - Pai: MARCIO MENDES

Mãe: SILVIA HELENA LIMA  
Noivo: CHARLES MENEGHELLO LECEU  
Profissão: controlador de acesso Estado Civil: divorciado  
Naturalidade: SÃO PAULO  
UF: SP Data-Nascimento: 27/06/1990  
Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP  
Filiação - Pai: DIRCEU DA COSTA LECEU  
Mãe: EVA SIMONE MENEGHELLO  
Noiva: JULIANA FABIANA DA SILVA PEREIRA  
Profissão: cozinheira Estado Civil: solteira  
Naturalidade: ARCOVERDE  
UF: PE Data-Nascimento: 29/11/1989  
Endereço: neste subdistrito, Guarulhos, SP  
Filiação - Pai: FRANCISCO DE ASSIS RAMOS PEREIRA  
Mãe: MARIA APARECIDA DA SILVA  
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado no Serviço de Registro Civil e publicado na imprensa local.

**SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL****EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO**

CONVENIENTES - MUNICÍPIO DE GUARULHOS, inscrito no CNPJ sob o nº 46.319.000/0001-50, e TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 51.174.001/0001-93.  
PA Nº 31783/2019  
OBJETO: Cessão de servidores municipais.  
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019 e Decreto Municipal nº 35734, de 2 de abril de 2019.  
VIGÊNCIA: de 22/07/2021 à 30/04/2025.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº. 01/2021/CGM01-DCI**

ASSUNTO: Considerações Técnicas acerca das ações preventivas relacionadas à Proteção de Dados Pessoais e Sensíveis na Administração Pública Direta em observação ao disposto em legislação federal.  
SUMÁRIO EXECUTIVO

Considerando a Lei n. 7.550, de 19 de abril de 2017 e o disposto no art. 154, I e IV, que atribui à Controladoria Geral do Município a realização das atividades de ouvidoria, transparência, integridade e controle interno; Considerando a lei supracitada e os arts. 157, VII e 159, I e III, que estabelecem competências ao Departamento de Transparência e Promoção da Integridade e à Ouvidoria do Município para a promoção da ética, o fortalecimento da integridade das instituições públicas e orientação na atuação das unidades, órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal; Considerando o disposto no Decreto n. 35.382, de 6 de dezembro de 2018 e a regência do art. 4º, que compete à Ouvidoria do Município exercer a articulação permanente com os diversos órgãos e entidades do Município visando à melhora dos serviços públicos e atendimento aos cidadãos; Considerando o Decreto Municipal n. 35.445, de 27 de dezembro de 2018 e o estabelecido pelo art. 7º, o qual norteia os trabalhos realizados pelo Departamento de Controle Interno, bem como as manifestações expedidas no exercício de suas atribuições; Considerando a Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, regulamentada pelo Decreto Municipal n. 38.145 de 18 de junho de 2021; Considerando, por fim, a preocupação da gestão pública, de forma a garantir segurança para tomar as medidas necessárias quanto à proteção de dados pessoais e sensíveis na Administração Pública Municipal Direta, damos origem a presente Orientação Técnica, a qual visa orientar as unidades quanto à necessidade de observância à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e a sua regulamentação no município em conjunto com outros documentos legais.

**INFORMAÇÃO**

Em caráter preventivo e orientativo, considerando os dados e fluxos de informações existentes nesta Administração Pública Direta, e com a necessidade de promover a ciência na importância de proteger os dados pessoais e sensíveis, por meio dos Departamentos desta Controladoria Geral do Município, orienta-se:

1. Atuar com boa-fé e observar os conceitos existentes na Lei Geral de Proteção de Dados vigente, dos quais destacam-se:
  - 1.1 - dado pessoal: informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;
  - 1.2 - dado pessoal sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;
  - 1.3 - titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
  - 1.4 - controlador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
  - 1.5 - operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
  - 1.6 - tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
  - 1.7 - finalidade: realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades;
  - 1.8 - adequação: compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas ao titular, de acordo com o contexto do tratamento;
  - 1.9 - livre acesso: garantia, aos titulares, de consulta facilitada e gratuita sobre a forma e a duração do tratamento, bem como sobre a integralidade de seus dados pessoais;
  - 1.10 - transparência: garantia, aos titulares, de informações claras, precisas e facilmente acessíveis sobre a realização do tratamento e os respectivos agentes de tratamento, observados os segredos comercial e industrial;
  - 1.11 - segurança: utilização de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão;
  - 1.12 - prevenção: adoção de medidas para prevenir a ocorrência de danos em virtude do tratamento de dados pessoais;
2. Na existência da identificação de dados pessoais e/ou sensíveis nos termos da Lei Federal n. 13.709/2018, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta deverão garantir a aplicação de medidas de proteção e controle de acesso aos dados, independentemente do meio ao qual estejam armazenados, bem como do registro da finalidade de seu tratamento nos termos da legislação federal e da norma regulamentar no município.
  - 2.1. Quanto ao tratamento de dados pessoais e/ou sensíveis relacionados aos recursos humanos da Administração Pública Municipal Direta devem ser observados os fins específicos para o cumprimento das legislações municipais existentes e as decorrentes da respectiva lei nacional, devendo manter o devido registro do controle de acesso;
  - 2.2. Quando se tratar de dados que versam sobre a saúde e dados sobre crianças e adolescentes, deverão ser observadas as regras gerais e especiais previstas pela Lei Geral de Proteção de Dados, resguardando atenção redobrada para esses casos.
3. As unidades deverão respeitar os direitos do titular previstos na legislação nacional, dos quais estão contidos, a título exemplificativo, o acesso aos dados próprios, a confirmação da existência de tratamento dos dados, da necessidade de consentimento para os casos em que for exigido, da correção dos dados, a anonimização, bloqueio, ou eliminação e o compartilhamento.
4. As autoridades máximas das unidades deverão se comprometer para garantir aos representantes que atuarão como auxiliares, controladores e operadores de dados nas suas respectivas Pastas, os meios necessários ao atendimento das diretrizes e orientações no município que estejam em observância com a legislação de proteção de dados pessoais e sensíveis.
5. Todo servidor público tem o dever de comunicar imediatamente à Controladoria Geral do Município sobre qualquer descumprimento aos dispositivos legais que tratam da proteção de dados pessoais e/ou sensíveis no município, podendo recomendar qualquer ação preventiva que seja necessária para a mitigação de riscos.
6. Observar as demais políticas, em especial, as que tratem sobre Governança, Segurança da Informação, Ética e Conduta Funcional, Acesso à Informação, Integridade, bem como, os guias, cartilhas e demais textos de complementação quando cabíveis de aplicação no município e que estejam relacionados com a Lei Geral de Proteção de Dados.
7. As unidades divulgarão aos seus servidores, de forma clara e objetiva, por meio físico e digital, a Cartilha LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados – elaborada e disponibilizada pela Controladoria Geral do Município,

contendo resumo dos principais temas da Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando-se, inicialmente, na medida do possível, os padrões mínimos aplicáveis para a proteção de dados pessoais e sensíveis, evitando-se eventuais descumprimentos que possam ocorrer que sejam advindos da não observância da legislação nacional supracitada.

#### CONCLUSÃO

A presente Orientação Técnica tem como objetivo orientar e conscientizar sobre a necessidade de garantir a correta adequação ao tratamento de dados pessoais e/ou sensíveis na Administração Pública Municipal Direta, de forma que a legislação que trata do tema e suas diretrizes sejam implementadas com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

Ficam, portanto, consignadas e vinculadas às devidas orientações técnicas, a fim de garantir a conformidade dos atos de gestão praticados pela Administração Pública.

Esta Orientação Técnica entra em vigor a partir da data de sua publicação.

#### ANEXOS

Anexo I - Lei Federal n. 13.709 de 14 de agosto de 2018 - [https://www.guarulhos.sp.gov.br/06\\_prefeitura/leis/leis\\_download/07550lei.pdf](https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/leis_download/07550lei.pdf)

Anexo II - Lei Municipal n. 7.550 de 19 de abril de 2017 - [https://www.guarulhos.sp.gov.br/06\\_prefeitura/leis/leis\\_download/07550lei.pdf](https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/leis_download/07550lei.pdf)

Anexo III - Decreto Municipal n. 35.445 de 27 de dezembro de 2018 - [https://www.guarulhos.sp.gov.br/06\\_prefeitura/leis/decretos\\_2018/35445decr.pdf](https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_2018/35445decr.pdf)

Anexo IV - Decreto Municipal n. 35.382, de 6 de dezembro de 2018 - [https://www.guarulhos.sp.gov.br/06\\_prefeitura/leis/decretos\\_2018/35382decr.pdf](https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_2018/35382decr.pdf)

Anexo V - Decreto n. 35.459 de 17 de janeiro de 2019 - [https://www.guarulhos.sp.gov.br/06\\_prefeitura/leis/decretos\\_2019/35459decr.pdf](https://www.guarulhos.sp.gov.br/06_prefeitura/leis/decretos_2019/35459decr.pdf)

## SECRETARIA DE GESTÃO

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

#### EDITAL DE GABARITO Nº. 06/2021-SGE01

O Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, aberto através do Edital nº. 10/2019-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP,

#### TORNA PÚBLICO

1. O Gabarito de respostas da prova objetiva realizada no dia 25 de julho de 2021, conforme **ANEXO ÚNICO** que acompanha o presente Edital.

2. O(a) candidato(a) que não estiver de acordo com o resultado constante do Anexo Único poderá interpor recurso, devidamente fundamentado junto à Fundação VUNESP, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, conforme Edital de Abertura nº. 10/2019-SGE01.

3. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 27 de julho de 2021.

**CLODOALDO LOPES**

Presidente da Comissão

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE GABARITO Nº. 06/2021-SGE01**

**PROVA OBJETIVA REALIZADA EM 25/07/2021**

**001. PROVA OBJETIVA**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

**(ATUAÇÃO MULTIDISCIPLINAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL)**

1- B	2- A	3- E	4- B	5- A	6- D	7- D	8- E	9- A	10- C
11- B	12- B	13- C	14- D	15- A	16- D	17- A	18- E	19- C	20- C
21- C	22- A	23- A	24- D	25- B	26- C	27- D	28- E	29- B	30- E
31- C	32- B	33- A	34- B	35- A	36- B	37- A	38- E	39- E	40- D
41- B	42- B	43- E	44- A	45- D	46- A	47- B	48- C	49- D	50- C
51- E	52- C	53- B	54- A	55- C	56- B	57- C	58- D	59- E	60- E

## SECRETARIA DE JUSTIÇA

### CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

**PORTARIA Nº 535/2021-SJU04**

De 26 de julho de 2021.

**JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA, CORREGEDOR DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 com suas alterações, e segundo o disposto na Lei 1.429/1968, especificamente o disposto no inciso II do artigo 205, após julgamento de recurso interposto no Processo Administrativo nº 40926/2019, por este ato intima a servidora **Maria Cecília Campos do Nascimento - CF 42385, e seu Defensor Dr. Leandro Caetano dos Santos - OAB/SP 302.308, da decisão de não provimento ao mencionado recurso**, nos moldes da ementa que segue:

Ementa: Processo Administrativo Disciplinar - Recurso Hierárquico - não provimento - conduta da servidora - decisão penalizadora - aplicação de penalidade de suspensão - registro em prontuário.

Desta feita, respeitadas as formalidades de praxe, cumpra-se.

**PORTARIA Nº 536/2021-SJU04**

De 26 de julho de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidor, conforme Processo Administrativo nº 90679/2019.

#### RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Claudia Dameão Hinoto - CF 68687

**Membros:** Valência Elis Roman Lorite - CF 27309

Ana Carolina Máximo Silva - CF 61121

**Secretária:** Daniele Henrique da Lima Lemos - CF 58082

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 537/2021-SJU04**

De 26 de julho de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidora, conforme Processo Administrativo nº 80611/2019.

#### RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Claudia Dameão Hinoto - CF 68687

**Membros:** Valência Elis Roman Lorite - CF 27309

Ana Carolina Máximo Silva - CF 61121

**Secretária:** Daniele Henrique da Lima Lemos - CF 58082

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 538/2021-SJU04**

De 26 de julho de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar os fatos ocorridos referente a colisão de veículo oficial (DT-2273), conforme PA nº 26632/2021, oriundo da Secretaria da Saúde.

#### RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Valência Elis Roman Lorite - CF 27309

**Membro:** Jaqueline Sousa Pessoa - CF 61358

**Secretário:** André Henrique Scervino - CF 60146

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 539/2021-SJU04**

De 26 de julho de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos

194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar extravio de obra de arte, conforme Processo Administrativo nº 25388/2021, oriundo da Secretaria de Cultura.

#### RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Darlan Brambila Cavalcanti - CF 45350

**Membros:** Emiliano Patarra - CF 65158

Leany Santos Oliveira - CF 44475

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 540/2021-SJU04**

De 26 de julho de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 43.721/2019.

#### RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **683/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 541/2021-SJU04**

De 26 de julho de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 11015/2020, oriundo da Secretária da Saúde.

#### RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **375/2021-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme Memo. nº 03/2021-SS.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 542/2021-SJU04**

De 26 de julho de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 11018/2020, oriundo da Secretária da Saúde.

#### RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **374/2021-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme Memo. nº 03/2021-SS.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 543/2021-SJU04**

De 26 de julho de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 11026/2020, oriundo da Secretária da Saúde.

#### RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **376/2021-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme Memo. nº 03/2021-SS.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 544/2021-SJU04**

De 26 de julho de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 11044/2020.

#### RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **377/2021-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme Memo. nº 03/2021-SS.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 545/2021-SJU04**

De 26 de julho de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 13154/2019, oriundo da Secretária da Saúde.

#### RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **373/2021-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 546/2021-SJU04**

De 26 de julho de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 14585/2020, oriundo da Secretaria da Saúde.

#### RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da **Portaria 202/2021-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme memorando nº 04/2021.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**PORTARIA Nº 547/2021-SJU04**

De 26 de julho de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 79860/2019, oriundo da Secretária da Saúde.

#### RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias os efeitos da Portaria nº **360/2021-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme Memo. nº 05/21-CS.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 548/2021-SJU04**

De 26 de junho de 2021.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, JORGE AUGUSTO DA CONCEIÇÃO MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 19942/2020.

#### RESOLVE:

1. Alterar a Portaria nº **338/2020-SJU04**, conforme segue:

**Excluir:** Andreia Sperandio Duriguetto - CF 40647

**Incluir:** Fillipe Saraiva Costa Moura Araujo - CF 69869

2. A Comissão de PAD Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Lia Santana Rolin - CF 50974

**Membros:** Sílvia Maria Rocha Gonçalves Fuentes - CF 57001

Fillipe Saraiva Costa Moura Araujo - CF 69869

**Secretária:** Maria Inês Salivar - CF 16497

3. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da **338/2020-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### EDITAL DE CITAÇÃO

Processo Administrativo Disciplinar nº 19942/2020

Av. Salgado Filho, 494 - 6º andar - Centro - Guarulhos/SP, CEP 07115-000

(11) 2453-6837 - [corregedoriasju@guarulhos.sp.gov.br](mailto:corregedoriasju@guarulhos.sp.gov.br)

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 338/2020-SJU04, publicada no DOM de 22/07/2020, para apurar os fatos constantes do processo nº 19942/2020, vem CITAR, pelo presente EDITAL, o servidor GUILHERME DEL GRANDE OLIVEIRA, código funcional nº 61324, lotado na Secretaria da Saúde, para comparecer perante à Corregedoria do Município, localizada na Avenida Salgado Filho, nº 494, 6º andar, Centro, Guarulhos-SP, em 10 (dez) dias, contados desta publicação, para apresentar defesa escrita no Processo Administrativo Disciplinar nº 19942/2020, ao qual responde, sob pena de revelia.

DRA. LIA SANTANA ROLIN

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

#### ERRATA

D.O. Nº 061/2021-GP DE 02/07/2021

Onde se lê:

**Portaria Nº 477/2021-SJU04**

**Membro:** Tatiane Aparecida de Souza - CF 49344

**Leia-se:**

**Portaria Nº 477/2021-SJU04**

**Membro:** Tatiana Aparecida de Souza - CF 49344

## SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

### PORTARIA Nº 08/2021-SDU

**BRUNO GERSÓSIMO** Secretário de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 69 da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017 e no processo Administrativo nº 19.507/2021 - fls. 71,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestores do Contrato:

**Titular:** Bruno Moreira Gersósimo - CF 70.313;

**Suplente:** Gabriel Rodrigues de Arruda - CF 63.827.

Art. 2º - Designar como Fiscais de Contrato os servidores abaixo:

**Titular:** Alessandra Toledo Ramalho - CF 47.861;

**Suplente:** Natália Justo Gianfelice - CF 59.827.

Art. 3º - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do contrato 39.701/2021-DLC com a empresa Elepar Elevadores Ltda, cujo objeto é a manutenção de plataforma elevatória da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

Art. 4º - Os Fiscais de Contrato ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### PORTARIA Nº 09/2021-SDU

**BRUNO GERSÓSIMO** Secretário de Desenvolvimento Urbano, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso II do art. 69 da Lei Orgânica do Município e no processo Administrativo nº 24.036/2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Gestor e Fiscal de Contrato os servidores abaixo:

**Gestor:** Gabriel Rodrigues de Arruda - CF 63.827;

**Fiscal:** Elaine Cristina Fontana - CF 17.545.

Art. 2º - O gestor e fiscal ora indicados serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução da AF nº 960/2021 com a empresa M.S.A. Soluções Comerciais Eireli - ME, cujo objeto é o fornecimento de microcomputadores - tipo II, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33.912 de 16 de janeiro de 2017 e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

Art. 3º - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

### DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO DIVISÃO ADM. DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO - SDU03.10 SEÇÃO TÉCNICA DE PUBLICIDADE - SDU03.10.04 EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2021

Pelo presente edital, ficam NOTIFICADOS os senhores responsáveis pelos Anúncios abaixo relacionados, a providenciarem junto a esta Prefeitura de Guarulhos, (artigos 213 da Lei Municipal 3573/1990), no prazo de 08 (oito) dias a contar da data desta publicação, conforme segue:

**NOTIFICAÇÃO Nº 108715** - LAVRADA EM 06/01/2020

**Responsável:** FINOART S/A PUBLICIDADE E PROD. ARTÍSTICAS

**Inscrição Mobiliária:** 149536

**Endereço do anunciante:** Rua Alberto Rossi, 200 - Centro

**Endereço do Anúncio:** Av. Aniello Pratici, 351 - Jd. Sta. Francisca

**Descrição do Anúncio:** PUBLICITÁRIO COMPLEXO TIPO TOTEM

**Solicitação:** o estabelecimento supra mantém anúncio publicitário, tipo complexo instalado em área livre do imóvel sito à av. Aniello Pratici, 351 - Jd. Sta. Francisca, sem a devida licença da municipalidade.

#### PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE EM LUGAR PÚBLICO DE COSTUME

### DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

#### EDITAL Nº 007/2021-SDU04

Pelo presente edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que o Certificado de Licenciamento Integrado nº 2030001036 válido até 26/08/2021, expedido através do PA 1526/19 - razão social: **EDINEI DE OLIVEIRA ROCHA EDUCAÇÃO INFANTIL ME - CNPJ 28.661.626/0001-68**, localizado à Rua Bartolomeu de Gusmão, 234 - Jardim Santa Francisca - Guarulhos/SP, **FOI CASSADO** tendo em vista o parecer desfavorável da Secretaria de Educação, em razão do não atendimento ao Decreto Municipal 31962/14.

#### EDITAL Nº 008/2021-SDU04

Pelo presente edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa, que o Certificado de Licenciamento Integrado nº 2031362964 válido até 14/12/2023 - razão social: **CRISTOFANE ESTEFERSON DE SOUZA - CNPJ 39.703.396/0001-79**, localizado à Rua Itaipopolis, 135 - Cidade Aracília - Guarulhos/SP, **FOI CASSADO** tendo em vista que o mesmo enquadrar-se em "baixo risco" para Prefeitura, resultando em licenciamento sem a declaração das atividades efetivamente exercidas no local. O que o torna eivado de vícios perante a Prefeitura.

#### DIVISÃO ADM. DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS E PUBLICIDADE EM ÁREA PÚBLICA EDITAL Nº 010/2021-SDU04.01

Pelo presente Edital, o Departamento de Licenciamento de Atividades Econômicas torna público a todos quanto o presente Edital vierem, ou dele conhecimento tiver, ou interessar possa que nos Termos da Lei Municipal 4.305/1993 e do Decreto Municipal nº 33800/2016, que a **LICENÇA DE COMBOIO**, relacionada abaixo, foi **CASSADA PELA TRANSPOSIÇÃO DA LICENÇA PARA FEIRA**.

NOME	LICENÇA	PROCESSO
FERNANDO ALVES RIBEIRO	574	43822/2008

## SECRETARIA DE OBRAS

### PORTARIA Nº 061/2021-SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Engº Marco Antonio Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria de Obras,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente a esta Pasta, conforme planilha anexa:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	PA	EMPRESAS	OBJETO	GESTOR	FISCAL
62/2021-DLC	29.913/2020	BM CONSULTORIA COMERCIAL EIRELI	DISJUNTORES	Gestor: Mário Takeo Harada - CF: 61.577	Fiscal: Paulo Roberto Ferreira Junior - CF: 50.073
				Suplente: André Geronazzo Fernandes - CF: 38.848	Suplente: Everton Alves Queiroz - CF: 43.686

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### PORTARIA Nº 062/2021-SO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário Engº Marco Antonio Guimarães, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito

desta Secretaria de Obras,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de Fornecimento/Execução de Serviços pertencente a esta Pasta, conforme planilha anexa:

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO	PA	EMPRESAS	OBJETO	GESTOR	FISCAL
989/2021-SO05	12.287/2021	M.J.S. COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS - EIRELI	FORNECIMENTO DE LUVA DE BAIXA TENSÃO	Gestor: Mário Takeo Harada - CF: 61.577	Fiscal: Paulo Roberto Ferreira Junior - CF: 50.073
				Suplente: André Geronazzo Fernandes - CF: 38.848	Suplente: Luciano Vieira Faceto - CF: 52.364
990/2021-SO05	36.073/2021	ARMATURENS SYSTEME INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	FORNECIMENTO DE SUPORTE PARA LUMINÁRIA E CRUZETA SIMPLES PARA 04 PROJETORES	Gestor: Mário Takeo Harada - CF: 61.577	Fiscal: Tadeu Dias Alves - CF: 60.740
				Suplente: André Geronazzo Fernandes - CF: 38.848	Suplente: Paulo Roberto Ferreira Junior - CF: 50.073
988/2021-SO05	35.886/2020	ABC COMÉCIO DE PARAFUSOS E FERRAGENS EIRELI	FORNECIMENTO DE SUPORTES PARA LUMINÁRIA E CRUZETA SIMPLES PARA 02 PROJETORES	Gestor: Mário Takeo Harada - CF: 61.577	Fiscal: Cássio Costa da Paixão - CF: 58.912
				Suplente: André Geronazzo Fernandes - CF: 38.848	Suplente: Dorival de Sousa Amaral CF: 58.912
950/2021-SO05	15.540/2021	PROMERCADO METEIRAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÕES LTDA	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS LED ORNAMENTAIS PARA PRAÇAS	Gestor: Mário Takeo Harada - CF: 61.577	Fiscal: Ezequiel Pires de Oliveira - CF: 43.956
				Suplente: André Geronazzo Fernandes - CF: 38.848	Suplente: Tadeu Dias Alves - CF: 60.740
955/2021-SO05	26.270/2021	ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI	FORNECIMENTO DE CRUZETA SIMPLES PARA 03 PROJETORES	Gestor: Mário Takeo Harada - CF: 61.577	Fiscal: Tadeu Dias Alves - CF: 60.740
				Suplente: André Geronazzo Fernandes - CF: 38.848	Suplente: Paulo Roberto Ferreira Junior - CF: 50.073

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes dos Decretos nº. 33912 de 16 de janeiro de 2017, e nº. 33.703 de 29 de setembro de 2016, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

### PORTARIA Nº 34/2021-SE

de 26 de Julho de 2021

**ALEX VITERALE**, Secretário de Educação da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição legal que lhe confere o parágrafo 4º, do Art. 202, da Lei nº 1.429 de 19 de novembro de 1968, alterada pela Lei nº 7.663 de 03 de dezembro de 2018 e considerando o que consta no P.A. nº 43.361/2018.

**Decide** pelo arquivamento do processo que tramitou em face da servidora **ELISANGELA CRISTINA GOMES DE MENDONÇA (C.F. 35.325)**.

#### EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

O Sr. Secretário de Educação, **Sr. Alex Viterale de Sousa**, no uso de suas atribuições legais, torna público, em cumprimento ao disposto no Artigo 38 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, as parcerias celebradas por INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO com base no Artigo 31 da referida Lei c/c com §º do Artigo 2º da Lei 7.270/2014 - PROREDE, conforme seguem:

**EXTRATO: ADITAMENTO nº:** 03-4024/2018-SESE03 **PA nº:** 3132/2018 **Administração Pública Parceira:** Município de Guarulhos **Entidade Beneficiária:** CONSELHO ESCOLAR CELSO FURTADO **Objeto:** Colaboração Técnica e Financeira para promover o desenvolvimento do Ensino Público e Gratuito na Unidade Educacional - PROREDE - **Valor:** R\$ 3.000,00. **Valores previstos:** ano de 2021.

#### EXTRATOS DOS TERMOS DE ADITAMENTO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Educação torna público os extratos dos Termos de Aditamento aos Termos de Colaboração com dispensa de Chamamento Público, prevista no Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, firmados com Organizações da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica / Educação Infantil, conforme segue:

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000224/2020-SESE03-RPP**

**Termo de Colaboração:** Nº 000224/2020-SESE03-RPP

**Termo de Aditamento:** nº. 01-000224/2020-SESE03-RPP

**Processo Administrativo:** Nº 5.140/2020

**Administração Pública Parceira:** Município de Guarulhos - Secretaria de Educação

**Instituição Parceira:** Associação União dos Moradores do Parque Jurema - Unid II

**Modalidade:** Educação Básica / Educação Infantil - Creche

**Finalidade:** Adequação das cláusulas em conformidade com a Portaria nº 03/2021-SE; dos valores repassados no exercício de 2020 (devido a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19), visando a atualização do valor total do Termo de Colaboração; a retomada da execução das metas propostas no período que antecedeu a suspensão das atividades escolares de forma presencial; e atualização do valor da locação do imóvel onde está instalada a unidade escolar.

**Validade:** 11/03/2025.

**Onde se lê valor total do Termo de Colaboração:** R\$8.616.513,60.

**Com a adequação leia-se: valor total do Termo de Colaboração:** R\$7.355.570,32

**Data de assinatura:** 20 de julho de 2021.

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000324/2020-SESE03-RPP**

**Termo de Colaboração:** Nº 000324/2020-SESE03-RPP

**Termo de Aditamento:** nº. 01-000324/2020-SESE03-RPP

**Processo Administrativo:** Nº 90.990/2019

**Administração Pública Parceira:** Município de Guarulhos - Secretaria de Educação

**Instituição Parceira:** Ong Instituto Cultural Olhando Por Nós - ICON

**Modalidade:** Educação Básica / Educação Infantil - Creche

**Finalidade:** Adequação das cláusulas em conformidade com a Portaria nº 03/2021-SE; dos valores repassados no exercício de 2020 (devido a situação emergencial ocasionada pela pandemia causada pelo COVID-19), visando a atualização do valor total do Termo de Colaboração; a retomada da execução das metas propostas no período que antecedeu a suspensão das atividades escolares de forma presencial; e atualização do valor da locação do imóvel onde está instalada a unidade escolar.

**Validade:** 11/03/2025.

**Onde se lê valor total do Termo de Colaboração:** R\$6.196.246,56.

**Com a adequação leia-se: valor total do Termo de Colaboração:** R\$5.295.822,23.

**Data de assinatura:** 20 de julho de 2021.

REPUBLIÇÃO POR ERRO DE IMPRESSA, DOS EXTRATOS DOS TERMOS DE ADITAMENTO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PUBLICADOS NO D. O. Nº 064/2021-GP DE 13/7/2021.

#### EXTRATOS DOS TERMOS DE ADITAMENTO AOS TERMOS DE COLABORAÇÃO COM DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Educação torna público os extratos dos Termos de Aditamento aos Termos de Colaboração com dispensa de Chamamento Público, prevista no Inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 com as alterações da Lei Federal nº 13.204/2015, firmados com Organizações da Sociedade Civil e esta Secretaria de Educação para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica / Educação Infantil - Creche e Modalidade Educação Especial, conforme segue:

**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007724/2017-SE.**

**Termo de Colaboração:** Nº 007724/2017-SE.

**Termo de Aditamento:** nº. 05-007724/2017-SE.

**Processo Administrativo:** Nº 31.317/2017.



**Valor do Termo de Aditamento:** R\$ 1.536.786,42.  
**Data de assinatura:** 30 de junho de 2021.  
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006924/2017-SE.**  
**Termo de Colaboração:** Nº 006924/2017-SE.  
**Termo de Aditamento:** nº. 05-006924/2017-SE.  
**Processo Administrativo:** Nº 31.267/2017.  
**Administração Pública Parceira:** Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.  
**Instituição Parceira:** Centro Social Brasil Vivo.  
**Modalidade:** Educação Básica / Educação Infantil - Creche.  
**Finalidade:** Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.  
**Valor do Termo de Aditamento:** R\$ 1.152.589,82.  
**Data de assinatura:** 30 de junho de 2021.  
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007024/2017-SE.**  
**Termo de Colaboração:** Nº 007024/2017-SE.  
**Termo de Aditamento:** nº. 05-007024/2017-SE.  
**Processo Administrativo:** Nº 31.268/2017.  
**Administração Pública Parceira:** Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.  
**Instituição Parceira:** Clube de Mães Novo Recreio.  
**Modalidade:** Educação Básica / Educação Infantil - Creche.  
**Finalidade:** Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.  
**Valor do Termo de Aditamento:** R\$ 652.149,11.  
**Data de assinatura:** 30 de junho de 2021.  
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007524/2017-SE.**  
**Termo de Colaboração:** Nº 007524/2017-SE.  
**Termo de Aditamento:** nº. 05-007524/2017-SE.  
**Processo Administrativo:** Nº 31.270/2017.  
**Administração Pública Parceira:** Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.  
**Instituição Parceira:** Grupo Espirita Dr. Bezerra de Menezes.  
**Modalidade:** Educação Básica / Educação Infantil - Creche.  
**Finalidade:** Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.  
**Valor do Termo de Aditamento:** R\$ 283.714,42.  
**Data de assinatura:** 30 de junho de 2021.  
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009024/2017-SE.**  
**Termo de Colaboração:** Nº 009024/2017-SE.  
**Termo de Aditamento:** nº. 05-009024/2017-SE.  
**Processo Administrativo:** Nº 31.300/2017.  
**Administração Pública Parceira:** Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.  
**Instituição Parceira:** Núcleo Cultural Do Parque Mikail - N.C.P.M.  
**Modalidade:** Educação Básica / Educação Infantil - Creche.  
**Finalidade:** Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.  
**Valor do Termo de Aditamento:** R\$ 531.964,53.  
**Data de assinatura:** 30 de junho de 2021.  
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 008624/2017-SE.**  
**Termo de Colaboração:** Nº 008624/2017-SE.  
**Termo de Aditamento:** nº. 05-008624/2017-SE.  
**Processo Administrativo:** Nº 31.143/2017.  
**Administração Pública Parceira:** Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.  
**Instituição Parceira:** Associação Beneficente Nova Vida.  
**Modalidade:** Educação Básica / Educação Infantil - Creche.  
**Finalidade:** Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.  
**Valor do Termo de Aditamento:** R\$ 539.845,49.  
**Data de assinatura:** 30 de junho de 2021.  
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007824/2017-SE.**  
**Termo de Colaboração:** Nº 007824/2017-SE.  
**Termo de Aditamento:** nº. 05-007824/2017-SE.  
**Processo Administrativo:** Nº 31285/2017.  
**Administração Pública Parceira:** Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.  
**Instituição Parceira:** Instituto de Assistência Social Jesus Menino.  
**Modalidade:** Educação Básica / Educação Infantil - Creche.  
**Finalidade:** Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.  
**Valor do Termo de Aditamento:** R\$ 334.940,63.  
**Data de assinatura:** 30 de junho de 2021.  
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 05 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009324/2017-SE.**  
**Termo de Colaboração:** Nº 009324/2017-SE.  
**Termo de Aditamento:** nº. 05-009324/2017-SE.  
**Processo Administrativo:** Nº 31.313/2017.  
**Administração Pública Parceira:** Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.  
**Instituição Parceira:** Organização Eco Social Água Azul, Formação, Pesquisa, Projetos e Eventos.  
**Modalidade:** Educação Básica / Educação Infantil - Creche.  
**Finalidade:** Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.  
**Valor do Termo de Aditamento:** R\$ 638.357,44.  
**Data de assinatura:** 30 de junho de 2021.  
**EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº 04 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 000124/2018-SE.**  
**Termo de Colaboração:** Nº 000124/2018-SE.  
**Termo de Aditamento:** nº. 04-000124/2018-SE.  
**Processo Administrativo:** Nº 31.260/2017.  
**Administração Pública Parceira:** Município de Guarulhos - Secretaria de Educação.  
**Instituição Parceira:** Associação Assistencial e Cultural Tarsila do Amaral.  
**Modalidade:** Educação Básica / Educação Infantil - Creche.  
**Finalidade:** Prorrogação da vigência do Termo de Colaboração de 1º de julho de 2021 até 31 de dezembro de 2021.  
**Valor do Termo de Aditamento:** R\$ 311.297,76.  
**Data de assinatura:** 30 de junho de 2021.

## DEPARTAMENTO DE CONTROLE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA EDUCAÇÃO

### EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

**PROCESSO Nº:** 12994/2021  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GUARULHOS  
**CNPJ Nº** 46.319.000/0001-50  
**CONTRATADA:** R D PLÁSTICOS EIRELI ME  
**CNPJ/CPF Nº.** 20.589.269/0001-62  
**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:** Nº 70022/2021- SESE03  
**DATA DE ASSINATURA:** 15/07/2021  
**VIGÊNCIA:** 10 (dez) dias contados do recebimento da autorização de fornecimento  
**OBJETO:** aquisição de caixas plásticas vazadas  
**VALOR:** R\$ 2.082,60 (dois mil oitenta e dois reais e sessenta centavos).

## SECRETARIA DE CULTURA

## DEPARTAMENTO DO CONSERVATÓRIO MUNICIPAL DE GUARULHOS

### Edital nº 03/2021 SCSC02 de Processo Seletivo

O Diretor do Departamento do Conservatório Municipal de Guarulhos, Emiliano Patarra, torna pública a realização, neste Município de Guarulhos, do Processo Seletivo para ingresso no Curso Livre de Artes Cênicas, que tem por objetivo a pesquisa e criação em Artes Cênicas, com cursos e atividades nas áreas de Circo, Dança e Teatro baseados na experimentação artística em para construção de processos colaborativos. O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

#### Instruções Especiais

#### 1. GRADE CURRICULAR E DISPONIBILIZAÇÃO DE VAGAS

- 1.1 A Escola Viva de Artes Cênicas oferece três diferentes módulos de ensino;
- 1.2 Os módulos são pensados como continuidade um do outro, não sendo possível a inscrição no módulo II ou III sem antes ter passado pelos processos anteriores;
- 1.3 A Escola Viva de Artes Cênicas oferecerá os seguintes módulos:  
**Módulo I** - Desvelando Horizontes. Objetivo: construir alicerces para a formação do artista;  
**Módulo II** - Desbravando Mares. Objetivo: estudo de linguagens das cenas, suas imbricações e reverberações;  
**Módulo III** - Construindo embarcações. Objetivo: a expansão da cena criando caminhos para o processo de criação.
- 1.4 Serão disponibilizadas 16 (dezesseis) vagas para cada turma do Módulo I do curso, realizado na modalidade

de ensino a distância - EAD, num total de 32 vagas.

1.5 A grade curricular do Módulo I é composta das seguintes disciplinas e profissionais:

Técnicas acrobáticas	Corpo	Brasileiridades e especialidades	Improvisação	Canto e expressividade
Dyego Yamaquishi	Rafael Markhez	Duda Moreno	Luah Guimarães	Paula Ibañez

1.7 Os horários são sujeitos a mudanças para reagrupamento de turmas com vistas a abertura de novas vagas.

1.8 O candidato deverá optar pela turma que pretende cursar no ato da inscrição.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

- 2.1 Inscrição do candidato implicará no pleno conhecimento e a tácita aceitação das Normas e Condições estabelecidas neste Edital, bem como eventuais regras estabelecidas no Regimento Interno deste Conservatório - Formação Cultural, desta forma não será aceita em qualquer hipótese o desconhecimento do Candidato e/ou Aluno;
- 2.2 Para se inscrever, o candidato deverá ter entre 18 anos (ou completando 18) e 80 anos de idade;
- 2.3 O candidato será responsável por quaisquer erros ou omissões, bem como pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição. O Candidato que cuja inscrição não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital **Não Será Matriculado**;
- 2.4 O Candidato que prestar qualquer declaração falsa e/ou inexata e/ou que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital terá sua **Inscrição Cancelada** e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que haja aprovação nas etapas, e que o fato seja constatado posteriormente;
- 2.5 As Inscrições serão realizadas, via internet, das 10h do dia 28 de julho às 23h59 do dia 16 de agosto de 2021, **improrrogável**, no site [www.guarulhos.sp.gov.br/escolaviva](http://www.guarulhos.sp.gov.br/escolaviva)
- 2.6 Efetivada a inscrição, não será permitida alteração da turma selecionada na Ficha de Inscrição;
- 2.7 Para inscrever-se, o candidato deverá, no período de inscrição:
  - 2.7.1 Acessar o site [www.guarulhos.sp.gov.br/escolaviva](http://www.guarulhos.sp.gov.br/escolaviva) e localizar o "link" correlato ao Processo Seletivo;
  - 2.7.2 Ler na íntegra o Edital;
  - 2.7.3 Preencher o Formulário de Inscrição no site;
  - 2.8 O Candidato receberá através do e-mail fornecido informações sobre o dia e horário da entrevista.
  - 2.9 A Secretaria de Cultura e o Conservatório Municipal de Artes - Formação Cultural não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;
  - 2.10 O Comprovante de Inscrição do Candidato será o e-mail automático de retorno enviado.

#### 3. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

- 3.1 As pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo, conforme estabelece o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, Lei nº 7853, de 1989 regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004;
- 3.2 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004;
- 3.3 Não serão considerados como pessoa com deficiência os distúrbios de acuidade visual e/ou auditiva passíveis de correção;
- 3.4 Aos candidatos com deficiência serão resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, particularmente em seu artigo 41, e participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais Candidatos, no que se refere ao conteúdo da entrevista e aos critérios de aprovação, ao horário e local das entrevistas, e à nota mínima exigida para os demais candidatos;
- 3.5 O candidato com necessidades especiais deverá, no ato da inscrição, especificar sua necessidade de tratamento preenchendo o requerimento Anexo I deste Edital, assim como providenciar o Laudo Médico atestando a espécie, grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar revisão de adaptação da sua entrevista;
- 3.6 O Requerimento Anexo I e Laudo Médico deverão ser apresentados no dia da entrevista;
- 3.7 Os candidatos com necessidades especiais que não realizarem a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.
- 3.8 Os candidatos inscritos como pessoa com necessidades especiais e aprovados nas etapas do Processo Seletivo poderão ser convocados para perícia médica para avaliação quanto à configuração da deficiência.

#### 4. DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 A seleção dos candidatos será realizada em duas etapas:  
**Etapa I** - análise e pré-seleção das inscrições, com base nos dados apresentados e resposta ao questionário;  
**Etapa II** - entrevista, com ao menos dois educadores.
- 4.2 A divulgação dos pré-selecionados, após a Etapa I, será publicada no Diário Oficial do Município, em data prevista para o dia 20 de agosto de 2021.
- 4.2.1 Na mesma publicação, serão divulgados os dias e horários para as entrevistas;
- 4.2 A entrevista de que trata a etapa II será realizada virtualmente em datas previstas entre os dias 23 a 27 de agosto de 2021, via plataforma digital;
- 4.3.1 O candidato que não comparecer à entrevista no dia e horário agendado será automaticamente eliminado do processo seletivo;
- 4.3.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato;
- 4.3.3 A entrevista terá duração máxima de 20 minutos;
- 4.4 A divulgação do resultado final será publicada no Diário Oficial do Município, em data prevista para o dia 31 de agosto de 2021;

#### 5. DAS EVENTUALIDADES

- 5.1 Os eventuais erros de digitação de Nome, número de Documento de Identidade e Sexo deverão ser corrigidos no dia da respectiva entrevista;
- 5.2 O candidato que não solicitar a correção dos dados arcará com as consequências de sua omissão;
- 5.3 **Será considerada apenas a última inscrição** do Candidato, sendo descartadas as demais inscrições em seu nome.

#### 6. DAS MATRÍCULAS

- 6.1 As matrículas para os Aprovados serão feitas mediante chamamento para as vagas disponíveis;
- 6.2 A não realização da Matrícula neste prazo indica desistência da vaga, sendo chamado para ocupar esta lacuna o próximo Candidato da lista de espera;
- 6.3 Por ocasião da Matrícula, os Candidatos Classificados e convocados deverão comparecer nas datas estipuladas e apresentar os seguintes documentos originais com cópia reprográfica:
  - Certidão de Nascimento, conforme o caso;
  - Comprovante de Residência;
  - 2 (Duas) fotos 3 x 4 (recentes e coloridas);
  - Declaração ou Atestado de trabalho em papel timbrado do empregador e respectiva Assinatura do Responsável Legal para os Candidatos convocados que optarem pelo período noturno;
  - No Ato da Matrícula o Candidato Aprovado e Convocado assumirá estar de acordo com as regras do Conservatório Municipal de Arte - Formação Cultural, constantes do Regimento Interno, divulgado em local público;
  - O não comparecimento, quando Convocado, implicará na sua **Exclusão e Desclassificação** em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 7.1 Todas as Convocações, Avisos, Resultados e Informações referentes a este Edital serão afixados nos murais do Conservatório Municipal de Arte - Formação Cultural, estando também disponíveis na Secretaria da instituição;
- 7.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo;
- 7.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da matrícula, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do Candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
- 7.4 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da Convocação dos Candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado;
- 7.5 A realização do certame será feita sob exclusiva responsabilidade do Conservatório Municipal de Arte - Formação Cultural e da Prefeitura de Guarulhos;
- 7.6 As inscrições e resultado das provas serão de responsabilidade do Conservatório Municipal de Arte - Formação Cultural;
- 7.7 Os Candidatos aprovados neste processo seletivo serão matriculados no Módulo I do Curso Livre de Artes Cênicas, na forma da legislação vigente, submetendo-se ao Regimento do Conservatório Municipal de Arte - Formação Cultural, dele não podendo alegar desconhecimento ou divergência;
- 7.8 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da Escola Viva de Artes Cênicas, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

#### Anexo I- Requerimento (Pessoa com Deficiência- PCD)

Prefeitura de Guarulhos  
 Secretaria Municipal de Cultura  
 Conservatório Municipal de Artes - Formação Cultural  
 Escola Viva de Artes Cênicas  
 Edital de Processo Seletivo 2021

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
 Número de Inscrição: \_\_\_\_\_ Documento de Identidade: \_\_\_\_\_  
 Requerimento de Prova Especial

Assinale com "X" sim ou não no quadrado correspondente caso necessite, ou não, de prova especial

1) Há necessidade de prova especial: Sim ( ) Não( )  
 Escreva a seguir o tipo de prova especial necessária

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021. Assinatura: \_\_\_\_\_

**SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**PORTARIA Nº 097/2021-SASP02**

O Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal, **ARNALDO DE JESUS TORRES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela alínea "a" do inciso IV combinado com a alínea "c" do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c os artigos 200 e 201 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **26.808/2021-SASP02**,

**RESOLVE:**

- 1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:  
**Presidente: Amauri Cordeiro** - Código Funcional nº **21.227**;  
**Membros: Vanderlei dos Santos** - Código Funcional nº **33.498**; e  
 Rogerio Pereira **Antunes** - Código Funcional nº **43.882**.
- 2 - A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 202, § 2º da Lei 1.429/1968.
- 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 098/2021-SASP02**

O Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal, **ARNALDO DE JESUS TORRES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela alínea "a" do inciso IV combinado com a alínea "c" do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c os artigos 200 e 201 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **26.807/2021-SASP02**,

**RESOLVE:**

- 1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:  
**Presidente: Pedro Sarmiento** Alves - Código Funcional nº **24.494**;  
**Membros: Amauri Cordeiro** - Código Funcional nº **21.227**; e  
 Rogerio Pereira **Antunes** - Código Funcional nº **43.882**.
- 2 - A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 202, § 2º da Lei 1.429/1968.
- 3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 099/2021-SASP02**

O Corregedor Adjunto da Guarda Civil Municipal, **ARNALDO DE JESUS TORRES**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela alínea "a" do inciso IV combinado com a alínea "c" do inciso III da letra C do anexo II da Lei Municipal nº 7.792/2019 e do §3º do artigo 202 da Lei Municipal nº 1.429/1968 concomitante com artigo 218-V, supletiva e subsidiariamente no inciso VI do artigo 313 do Código de Processo Civil e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **25.349/2021**.

**RESOLVE:**

- 1 - **Suspender** o prazo processual da Unidade Instauradora da Portaria 088/2021-SASP02, **até 30 de setembro de 2021**; e
- 2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETARIA DOTRABALHO**

**PORTARIA Nº 014/2021-SR**

Considerando o disposto: - no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de Janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, que dispõe sobre o procedimento de novas contratações e prorrogações de Contratos em vigor no âmbito da Secretaria do Trabalho;  
 O Secretário Municipal do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o gestor e fiscal, responsáveis pelos acompanhamentos, fiscalizações, avaliações e atestes das execuções do Contrato de Prestação de Serviços incumbidos do recebimento do serviço, abaixo indicado:

CTR. nº	P.A nº	Empresa	Objeto	Gestor	Fiscal
040401/2021-DLC	32473/2020	Verocheque Refeições Ltda	Gerenciamento de vale-refeição em cartão magnético	Aline dos Santos L. de Oliveira - CF 66252	Cleuseni Sales Ferreira - CF 34268

I - O gestor e fiscal ora indicados deverão atender às disposições constantes do Decreto nº 33.912/2017e demais condições estabelecidas nos respectivos Contratos de cada órgão orçamentário.

II - Consistirão, dentre as atribuições dos gestores e fiscais, a solicitação de dados e informações pertinentes aos Contratos, examinar documentos e promover diligenciamento quando houver o entendimento da sua necessidade.

III - Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**TONINHO MAGALHÃES**  
 Secretário do Trabalho

**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

**SUBSECRETARIA DA IGUALDADE RACIAL**

**PORTARIA Nº 04/2021-SDHSIR**

**Em, 26 de julho de 2021.**

**Anderson da Silva Guimarães**, Subsecretário da Igualdade Racial, no uso de suas atribuições, com base na lei na Lei Municipal nº 6.603, de 10 de dezembro de 2009 e considerando o processo administrativo nº 54553/2009;

**RESOLVE:**

1 - Tornar pública a substituição da representação da **Secretaria de Cultura** no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR:

**Excluir:**

**Titular:** Aracy Borges Dias Martins

**Incluir:**

**Titular:** Paulo Cezar Pereira

**Suplente:** Pablo Henrique Cardoso Borges

2 - Tornar pública a substituição da representação da **Secretaria do Trabalho** no Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR:

**Excluir:**

**Titular:** Rogério Domingos Gonçalves

**Suplente:** Misael Viana da Cruz

**Incluir:**

**Titular:** Rildo Francisco Rocha

**Suplente:** Cleusenir Sales Ferreira

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL**

Dispensa de Licitação - Contratação Emergencial - RC 550/2021- memorando nº 118/21-SS21.05- comunicamos que a Prefeitura de Guarulhos/Secretaria da Saúde pretende contratar, em caráter emergencial, empresa especializada em PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO para as Unidades de Saúde do Município de Guarulhos. Com inclusão de cláusula resolutive em razão de procedimento licitatório em andamento. As empresas interessadas poderão solicitar o Termo de Referência entrando em contato pelo e-

mail: **apoiosaude.guarulhos@gmail.com**, a partir do dia 29/07/2021 às 9:00 horas até às 16:00 horas do dia 02/08/2021. A proposta **oficial e definitiva** deverá ser enviada para o e-mail: **apoiosaude.guarulhos@gmail.com** até o dia **03/08/2021 às 16:00 horas**, data final para o recebimento.

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE**

**CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Atrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

**DOCPRINT SERVICE TECNOLOGIA LTDA EPP**

CNPJ: 05.373.051/0001-82

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26651/2016 e 13991/2017- Secretaria da Saúde

EMPENHO: 1855/2021, 15724/2021, 15725/2021 e 15726/2021

LIQUIDAÇÃO: 24548/2021, 24550/2021, 24554/2021, 24557/2021, 24586/2021, 24587/2021, 24588/2021, 24589/2021, 24590/2021, 24591/2021, 24592/2021, 24593/2021, 24595/2021, 24596/2021, 24597/2021, 24598/2021, 24599/2021, 24600/2021, 24601/2021, 24602/2021, 24603/2021, 24604/2021, 24613/2021, 24614/2021, 24616/2021, 24618/2021 e 24620/2021

OBJETO: Pagamento indenizatório do serviço de confecção de impressos gráficos e locação de impressoras. VALOR: R\$ 206.394,96 (duzentos e seis mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 5664, 10012, 10028, 10029, 10031, 10033, 10036, 10041, 10044, 10068, 10077, 10081, 10082, 10083, 10085, 10086, 10087, 10089, 10090, 10093, 10096, 10104, 10111, 10112 e 10113

EXIGIBILIDADE: 21/07/2021, 29/07/2021 e 07/08/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviço de confecção de impressos gráficos e locação de impressoras utilizadas na rede municipal de Saúde e a falta do pagamento prejudicaria o bom andamento dos serviços.

**EMPORIO MEDICO LTDA-ME**

CNPJ: 03.291.108/0001-79

CONTRATO/PEDIDO: 151/2020 - FMS - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 15931/2021

LIQUIDAÇÃO: 24859/2021

OBJETO: Fornecimento de órtese suropodálica adaptada.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	01	Un	Órteses suropodálicas adaptada	750,00

VALOR: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1967

EXIGIBILIDADE: 23/07/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de órtese suropodálica adaptada para distribuição e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

**GLOBALJET COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ: 03.446.305/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13995/2017 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 15737/2021, 15740/2021 e 15742/2021

LIQUIDAÇÃO: 24644/2021, 24645/2021, 24646/2021, 24649/2021, 24651/2021 e 24652/2021

OBJETO: Pagamento indenizatório referente a locação de impressoras outsourcing.

VALOR: R\$ 18.265,38 (dezoito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e oito centavos) referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 4127, 4128, 4731 e 4733

PERÍODO: Abril/2021 e Maio/2021

EXIGIBILIDADE: 22/07/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de impressoras outsourcing utilizadas nas unidades básicas de saúde, nos hospitais e unidade de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços prestados à população usuária do SUS.

**HOSPITAL NEUROCENTER LTDA**

CNPJ: 24.291.004/0001-34

CONTRATO/PEDIDO: 902/2021 - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 12790/2021, 12792/2021, 13030/2021 e 13033/2021

LIQUIDAÇÃO: 25258/2021, 25259/2021, 25260/2021 e 25262/2021

OBJETO: Prestação de serviços de leitos de UTI e leitos de enfermaria de Hospital privado para atendimento de pacientes diagnosticados com Covid-19.

VALOR: R\$ 2.207.408,50 (dois milhões, duzentos e sete mil, quatrocentos e oito reais e cinquenta centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 840

PERÍODO: 04/06/2021 à 03/07/2021

EXIGIBILIDADE: 27/07/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de leitos de UTI e leitos de enfermaria de Hospital privado para atendimento de pacientes diagnosticados com Covid-19 e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE GESTÃO TECNOLOGIA E PESQUISA EM SAÚDE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IDGT**

CNPJ: 67.642.496/0001-78

CONTRATO/PEDIDO: 102/2019 - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 15439/2021

LIQUIDAÇÃO: 24432/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19919/2019

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente - HMCA.

VALOR: R\$ 4.625.000,84 (quatro milhões, seiscentos e vinte e cinco mil e oitenta e quatro centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Agosto/2021

EXIGIBILIDADE: 03/08/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se da gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente-HMCA, que assegure assistência universal e gratuita, em regime de 24h/dia e a sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.

**IRMANDADE DA STA. CASA DE MISERICORDIA DE GUARULHOS**

CNPJ: 49.067.614/0001-80

CONVÊNIO: 522/2016-FMS - Secretaria da Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 32876/2017

EMPENHO: 3780/2021

LIQUIDAÇÃO: 24436/2021

OBJETO: Serviços de fisioterapia a pessoas idosas usuárias do SUS - Guarulhos.

VALOR: R\$ 1.166,22 (um mil, cento e sessenta e seis reais e vinte e dois centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

PERÍODO: Maio/2021

EXIGIBILIDADE: 03/08/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se da prestação de serviços de fisioterapia a pessoas idosas usuárias do SUS - Guarulhos e a falta do pagamento causaria transtornos ao atendimento da população usuária do SUS.

**M.J. ALVES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS**

CNPJ: 13.477.962/0001-88

CONTRATO/PEDIDO: 228/2019 - FMS - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 15820/2021

LIQUIDAÇÃO: 24733/2021

OBJETO: Fornecimento de cadeira de rodas adaptada.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	01	Un	Cadeira de rodas adaptada	3.950,00

VALOR: R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 604

EXIGIBILIDADE: 04/08/2021

JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de cadeira de rodas para distribuição e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 05.847.630/0001-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16590/2021 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 12830/2021, 12831/2021, 12832/2021, 13823/2021 e 13824/2021

LIQUIDAÇÃO: 24185/2021, 24186/2021, 24204/2021, 24205/2021, 24207/2021 e 24209/2021

OBJETO: Fornecimento de medicamentos.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$
1	147.500	Cp	Metildopa250 mg	0,34800
2	48.000	Cp	Carbamazepina 200 mg	0,14980
3	70.000	Cp	Sinvastatina 10mg	0,07160

VALOR: R\$ 62.930,40 (sessenta e dois mil, novecentos e trinta reais e quarenta centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.



NOTA FISCAL: 171655, 172362 e 172577  
 EXIGIBILIDADE: 21/07/2021, 28/07/2021 e 30/07/2021  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de medicamento para o enfrentamento ao Covid-19 e utilizados nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.  
**VAGNER BORGES DIAS**  
 CNPJ: 09.635.153/0001-80  
 CONTRATO/PEDIDO: 34801/2021 - FMS - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 9279/2021  
 LIQUIDAÇÃO: 24150/2021, 24152/2021, 24153/2021, 24154/2021 e 24155/2021  
 OBJETO: Prestação de serviços de Limpeza técnica hospitalar.  
 VALOR: R\$ 126.910,92 (cento e vinte e seis mil, novecentos e dez reais e noventa e dois centavos). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 1666, 1667, 1668, 1669 e 1670  
 PERÍODO: Junho/2021  
 EXIGIBILIDADE: 07/08/2021  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviço de empresa especializada em limpeza técnica hospitalar, essencial para obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências médico-hospitalares, reduzindo os riscos de ocorrência de infecção hospitalar e contribuindo para o bom funcionamento destas Unidades que trabalham 24 horas por dia ininterruptamente.

## SECRETARIA DA FAZENDA

### EDITAL Nº 002/2021-SF

**CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS**, criada pela Lei Municipal nº 7.635, de 18 de maio de 2018, CONVOCA todos os titulares de precatórios da Prefeitura do Município de Guarulhos junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo, para, querendo, apresentarem suas propostas de acordo direto, em atendimento ao Decreto nº 36.456, de 10 de janeiro de 2020, regulamentar.

#### 1. DO DESÁGIO APLICADO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

1.1 - Poderão celebrar o acordo direto os titulares originais dos precatórios, seus sucessores "causa mortis" ou cessionários por meio de cessão por escritura pública e cumprimento das exigências do artigo 100, §§ 13 e 14 da Constituição Federal, mediante deságio de 40% (quarenta por cento) do valor da dívida.  
 1.2 - O deságio será aplicado sobre o valor devido atualizado do crédito cujo cálculo seja definitivo, desde que não haja discussão do crédito em sede de ação rescisória ou recursos pendentes, e ou sujeito de retificação.  
 1.3 - Deverão os interessados ter plena ciência e aceitação da legislação acima citada, que norteará e será observada em todo o procedimento.

#### 2. DA HABILITAÇÃO E DO PERÍODO DE APRESENTAÇÃO

2.1 - A habilitação deverá ser feita por meio de formulário específico, subscrito por advogado devidamente constituído nos autos judiciais, munido de procuração com poderes específicos para celebração do acordo e atos a ele inerentes.  
 2.2 - O requerimento para apresentação de proposta de acordo direto com o Município de Guarulhos, deverá ser protocolada por meio digital, através do endereço de e-mail [comissao-conciliacao@guarulhos.sp.gov.br](mailto:comissao-conciliacao@guarulhos.sp.gov.br)  
 2.3 - A primeira rodada de conciliação de precatórios analisará todas as propostas recebidas até o dia 15 de novembro de 2021.

#### 3. DOS DOCUMENTOS

3.1 - As propostas de acordo devem ser apresentadas por meio de formulário disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)), e deverão ser instruídas com os seguintes documentos:  
 I - cartão CNPJ e contrato social ou documento que o equivalha, ou se tratando de certame contemplando credores individuais, o nome, qualificação completa, CPF e RG dos titulares dos respectivos créditos;  
 II - o número da ordem cronológica do precatório;

III - nos casos de propostas formuladas pelos sucessores "causa mortis", deverá acompanhar a proposta o pedido de habilitação dos herdeiros nos autos da ação de execução, bem como a indicação do grau de parentesco e distribuição dos quinhões, para fins de correta tributação e futura emissão dos informes de rendimentos;  
 IV - nos casos de cessão de crédito, deverá acompanhar a proposta de acordo e protocolada em juízo, conforme imposição do artigo 100, § 14, da Constituição Federal e Comunicado nº 60/2012 da DEPRE, nos precatórios de competência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

V - procuração atualizada outorgada ao advogado habilitado na ação que originou o precatório, com poderes específicos para celebrar acordo direto;  
 VI - somente será admitido o fracionamento de precatórios alimentares, com comprovação dos poderes de representação de cada credor com conta individualizada, ou de todos os sucessores;

VII - no caso de precatórios de outras espécies, é indispensável à participação de todos os titulares do precatório, uma vez que não haverá desmembramento do crédito;

#### 4. DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

4.1 - São condições obrigatórias da proposta:  
 I - a indicação do ente devedor Dívida Ativa;  
 II - se os honorários advocatícios estão incluídos na proposta e, em caso positivo, se a proposta se refere à cota parte do(s) credor(es) proponente(s) ou à totalidade dos honorários requisitados no precatório, hipótese em que a proposta deverá ser feita em nome do advogado, inclusive nos precatórios de outras espécies;  
 III - a comprovação da desistência de eventuais recursos pendentes do credor visando à retificação do precatório que implique em aumentar o valor do crédito (constar no formulário);  
 IV - que o interessado tenha ciência de que o pagamento será processado exclusivamente pelo Tribunal competente, a quem incumbirá a atualização do crédito e aplicação do deságio concedido pelo titular do precatório, na forma do item 1.1 do edital;

V - a concordância que o pagamento poderá ser efetuado de forma parcelada, de acordo com a capacidade contributiva do município.

#### 5. DO VALOR DESTINADO AO PAGAMENTO DE ACORDOS

1.1 - Para esta convocação está prevista a destinação de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), reservada ao pagamento das propostas de precatórios por meio de acordos, nos termos do Decreto nº 36.456, de 10 de janeiro de 2020, conforme conta municipal junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo, por meio da Diretoria de Execução de Precatórios - DEPRE.

#### 6. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - Ao fim de cada mês será formado o lote de propostas a serem analisadas pela Comissão da Câmara de Conciliação de Precatórios da PMG, que habilitará e classificará os pedidos conforme os critérios abaixo indicados, em lista que será divulgada no portal da PMG e publicado no Diário Oficial Eletrônico de Guarulhos, buscará garantir acessibilidade e ampla divulgação disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)).

6.2 - A classificação das propostas será feita de acordo com os seguintes critérios:  
 I - portadores de doenças graves e maiores de 60 (sessenta) anos titulares de precatórios alimentares, ordenados segundo a ordem cronológica do precatório. A condição de prioridade se refere ao credor originário vivo ou, se falecido, aos seus sucessores;  
 II - ordem cronológica dos precatórios, de acordo com seus exercícios, sendo conferida prioridade a todos os precatórios alimentares no interior de cada exercício.

6.3 - Considera-se portador de doença grave aquele que tenha sua condição reconhecida pelo órgão de execução do Tribunal competente.

6.4 - Considera-se maior de 60 (sessenta) anos aquele que tenha completado essa idade até a data de protocolo do requerimento do pedido de acordo.

6.5 - Caso não sejam comprovados os requisitos dos subitens 6.3 e 6.4, os pedidos serão automaticamente

classificados pela ordem cronológica, em obediência ao critério do inciso II do subitem 6.2, devendo a classificação ser realizada com base nas propostas apresentadas em cada mês;

6.6 - Os acordos referentes a precatórios com ordem cronológica de pagamento do exercício de 2020 formarão lote único a ser analisado e encaminhado ao Tribunal competente a partir de janeiro/2020, ao final dos demais lotes, observados os critérios do item 6.2.

6.7 - Somente serão analisadas as propostas que atendam aos critérios deste Edital.

6.8 - Analisados os pedidos e documentos, será publicada lista preliminar dos credores que aderiram ao deságio de 40% e tiveram seu pedido aprovado pela Comissão da Câmara de Conciliação de Precatórios.

#### 7. DAS IMPUGNAÇÕES E DA LISTA DEFINITIVA

7.1 - Será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da divulgação da lista preliminar, para eventuais impugnações.

7.2 - Havendo impugnação(ões), será convocada sessão da Comissão de Conciliação de Precatórios para análise e julgamento da(s) impugnação(ões) e aprovação da lista definitiva de propostas, a qual será encaminhada para decisão do Secretário da Fazenda, que concordando, por meio do Presidente da Comissão de Conciliação de Precatórios encaminhará ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, para efetivação dos pagamentos, com aplicação do deságio definido no Decreto nº 36.456/2020, ou seja, 40% de deságio, até o limite do valor disponível para pagamento dos acordos.

7.3 - O procedimento para pagamento dos acordos será estabelecido pelo Tribunal competente, cabendo ao Município de Guarulhos a indicação das retenções obrigatórias (imposto de renda e contribuições previdenciárias do INSS ou IPREF).

7.4 - Após o envio dos acordos ao Tribunal competente para homologação, cessam as atribuições do Município com relação aos pagamentos dos acordos, conforme artigo 97, § 4º da ADCT.

#### 8. DAS PROPOSTAS CONTEMPLADAS

8.1 - Serão contempladas as propostas que possam ser pagas até o montante de R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões), observando-se o disposto no item 5.1 deste edital.

8.2 - Considerando o valor repassado mensalmente, os pagamentos poderão ser efetuados de forma parcelada, de acordo com o art. 15, III, da Lei Municipal 7.635/2018 em consonância com o fluxo financeiro e a disponibilidade de caixa do Município de Guarulhos, atendendo o artigo 101 da ADCT.

§ 1º - O pagamento parcelado, em prazo não superior a 2 (dois) anos, para precatório cujo valor obtido após a redução prevista não exceda a 1/3 (um terço) dos recursos repassados ao Poder Judiciário.

#### 9. DA EFETIVAÇÃO E DO PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS

9.1 - O efetivo pagamento será realizado pelo Tribunal competente, conforme disponibilidade financeira, a quem caberá a atualização do valor devido e aplicação do deságio concedido.

9.2 - O pagamento do acordo implicará plena e total quitação pelo credor.

9.3 - O Imposto de Renda - IRPF, se devido nos moldes estabelecidos pela Receita Federal (Lei nº 7.713/88 e INRFB nº 1.145/11, 1.500/14 E 1.558/15) será retido pelo Juízo da Execução quando do levantamento e repassado aos cofres públicos.

9.4 - Caso até o momento do levantamento do pagamento do crédito não tenha sido deferido o pedido de habilitação dos herdeiros, a tributação será devida pelo espólio, devendo ser expedido o respectivo informe de rendimentos em nome deste.

9.5 - O credor não poderá desistir da proposta de acordo após publicação da lista definitiva de acordos deferidos e envio ao Tribunal competente para pagamento.

#### 10. DOS PEDIDOS INDEFERIDOS

10.1 - A ausência dos documentos necessários ou dos requisitos exigidos pela legislação em vigor e por este edital, acarretará o indeferimento de plano da proposta, que deixará de constar da lista final de classificação.

10.2 - Serão indeferidas as propostas cujos créditos estejam pendentes de recurso, retificação ou de ação rescisória.

#### 11. DAS IRREGULARIDADES

11.1 - O acordo não produzirá efeitos se constatadas irregularidades insanáveis relativas à legitimidade do habilitante ou a outros pressupostos essenciais relacionados ao respectivo crédito, mesmo após seu encaminhamento ao Tribunal competente.

#### 12. DAS INFORMAÇÕES

12.1 - Eventuais dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidas pelo e-mail: [comissao-conciliacao@guarulhos.sp.gov.br](mailto:comissao-conciliacao@guarulhos.sp.gov.br)

#### ANEXO I

#### CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS PROPOSTA DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIO PERANTE A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

#### Colocar X na opção

- PRIORIDADE \_\_\_\_\_ SEM PRIORIDADE \_\_\_\_\_  
 - Há pedido de inclusão da Verba Honorária no acordo: SIM \_\_\_ NÃO \_\_\_

- PRECATORIO DA PMG \_\_\_\_\_; IPREF \_\_\_\_\_;

ORDEM CRONOLÓGICA Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

EP nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Autos nº \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Vara da Fazenda Pública de Guarulhos

(Nº antigo de autos \_\_\_\_\_)

1 - Nome(s) do(s) titular(es) do precatório, qualificação completa, endereço, telefone, por meio de seu advogado abaixo assinado, vem formular a presente PROPOSTA DE ACORDO PARA PAGAMENTO DE PRECATORIO PERANTE A CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS, nos termos do Decreto Municipal nº 36.456, de 10 de janeiro de 2020.

2 - O(s) requerente(s) é (são) titular (es) de precatório ALIMENTAR/NÃO ALIMENTAR inscrito para pagamento no exercício de \_\_\_\_\_, sob ordem cronológica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, decorrente de ação autuada sob nº \_\_\_\_\_, que originalmente tramitou perante a \_\_\_\_\_ Vara da Fazenda Pública.

OU

2 - O(s) requerente(s) é (são) herdeiro ou cessionário do precatório ALIMENTAR/NÃO ALIMENTAR, conforme pedido de habilitação em anexo, inscrito para pagamento no exercício de \_\_\_\_\_, sob ordem cronológica nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, decorrente de ação autuada sob nº \_\_\_\_\_ que originalmente tramitou perante a \_\_\_\_\_.

3 - O(s) requerente(s) se enquadra(m) na hipótese do inciso II do item 6.2 do Edital de Convocação nº 01/2020, que trata dos portadores de doenças graves e maiores de 60 anos titulares de precatórios alimentares, comprovando sua condição pelos documentos em anexo (apenas no caso de precatório alimentar).

4 - O(s) requerente(s) aceita(m) expressamente todos os termos do acordo previsto no Decreto municipal nº 36.456/20, que veda a celebração de acordo parcial em relação a precatórios de outras espécies.

5 - O advogado abaixo assinado ACEITA expressamente todos os termos deste acordo e solicita a inclusão na proposta de acordo dos honorários de sucumbência referentes à cota parte do credor requerente.

6 - O valor devido será apurado pela Diretoria de Execução de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a quem incumbirá a atualização do crédito e aplicação do deságio de definido no Item 1.1 do Edital de Convocação concedido pelo titular do precatório, além do processamento e efetivação do pagamento.

7 - O requerente concorda, desde já, que o Imposto de Renda - IRRF, se devido nos moldes estabelecidos pela Receita Federal (Lei nº 7.713/88 e INRFB 1145/11, 1500/14 e 1558/2015), seja retido pelo Juízo da Execução quando do levantamento, para repasse aos cofres públicos.

8 - O pagamento do presente acordo implicará em plena quitação pelo credor e extinção do precatório.

9 - O requerente tem ciência de que a presente proposta apenas implicará pagamento dos precatórios até o limite da disponibilidade financeira da conta destinada ao pagamento dos acordos, conforme previsto no Edital de Convocação.

Guarulhos, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Advogado: \_\_\_\_\_

OAB: \_\_\_\_\_

E para constar, eu (MAURÍCIO SEGANTIN), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

## COMUNICADO IMPORTANTE

Devido ao evento de lançamento do Planejamento Estratégico 2021, NÃO teremos atendimento presencial no IPREF em 29/07. Excepcionalmente neste dia, os atendimentos serão realizados via e-mail ou telefone

CONTAMOS COM A SUA COMPREENSÃO.

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARULHOS - CMG**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR MARTELLO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:

**PORTARIA Nº 24003**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **FAUSTO MIGUEL MARTELLO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1.530, de 19/05/2021, que diz respeito à Comissão de Sindicância instituída pela Portaria nº 23838, de 18/05/2021, **PRORROGA**, por 15 (quinze) dias, o prazo concedido para a conclusão dos trabalhos.

**CUMPRÁ-SE.**

Câmara Municipal de Guarulhos, em 23 de julho de 2021.  
**FAUSTO MIGUEL MARTELLO**  
Presidente

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Guarulhos, afixada em lugar público de costume, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um.

**ANDERSON LUIZ DE ALMEIDA PAULINO**  
Diretor de Administração de Pessoal

**CONCORRÊNCIA Nº 001/21**

**RESULTADO DE SORTEIO PARA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA**

Às 10h do dia 23 de julho de 2021, na sala de reuniões principal da Câmara Municipal de Guarulhos, localizada na Avenida Guarulhos, 861 Vila Vicentina, Guarulhos/SP CEP: 07023-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Compras, Licitações e Contratos para proceder ao sorteio dos membros que comporão a subcomissão técnica julgadora das propostas técnicas da Concorrência nº 001/21, em atendimento ao §2º do art. 10, da Lei 12.232/10. O sorteio foi concluído com o seguinte resultado, conforme consta na ata anexada ao PA 709/21:

**Lista de profissionais que mantêm vínculo com a Câmara Municipal de Guarulhos (2 titulares e 7 suplentes)**

Nome do profissional	Matrícula	Formação	Observação
MARINA DA SILVEIRA FRAGA	23056	COM. SOCIAL	Titular
CAROLINE APARECIDA GRILLO LUCCHESI	23513	COM. SOCIAL	Titular
WALTAIR MARTÃO	22921	COM. SOCIAL	Suplente
FLÁVIA SILVEIRA SERRALVO	22920	COM. SOCIAL	Suplente
WILLIAM MARCOS SANTANA	23065	COM. SOCIAL	Suplente
DIEGO SAMMARCO	23777	COM. SOCIAL	Suplente
SERGIO ROBERTO DE LESSA	25357	COM. SOCIAL	Suplente

8. VITOR ROMERA CARVALHOS	23822	COM. SOCIAL	Suplente
9. PRISCILA ALVES ORTEGA	24190	COM. SOCIAL	Suplente

**Lista de Profissionais que não mantêm vínculo com a Câmara Municipal de Guarulhos (01 titular e 4 suplentes):**

Nome do profissional	Formação	Observação
1. LUCAS SEWAYBRICKER DE MELO	MARKETING	Titular
2. JACQUES MIRANDA DE OLIVEIRA	MARKETING	Suplente
3. MAURÍCIO BURIM PEREJÃO	COM. SOCIAL	Suplente
4. RAFAEL DOS ANJOS CÂNDIDO	MARKETING	Suplente
5. DEVANILDO DAMIÃO DA SILVA	MARKETING	Suplente

  

Nome do profissional	Formação	Observação
1. MARINA DA SILVEIRA FRAGA	COM. SOCIAL	Com vínculo
2. CAROLINE APARECIDA GRILLO LUCCHESI	COM. SOCIAL	Com vínculo
3. LUCAS SEWAYBRICKER DE MELO	MARKETING	Sem vínculo

Subcomissão Técnica Titular  
Guarulhos, 23 de julho de 2021.  
**FAUSTO MIGUEL MARTELLO**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE GUARULHOS - IPREF**

**PORTARIA Nº 137/2021 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e, considerando a decisão exarada no Mandado de Intimação nº 224.2021/037346-6 e nos autos do processo nº 0035039-95.2005.8.26.0224, pela 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarulhos, e ainda o que consta do processo nº 228/2020-IPREF.

**APOSTILA**, a Portaria nº 057/2020-IPREF, que concedeu **PENSÃO POR MORTE** à senhora **VERA LUCIA FERREIRA CAMPOS**, para fazer constar que houve a revisão de seus proventos nos exatos termos da ordem judicial.

Guarulhos, 23 de julho de 2021.  
**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**Doadores de órgãos são isentos de pagamento de serviço funerário**

**Acesse: [funeraria.guarulhos.sp.gov.br](http://funeraria.guarulhos.sp.gov.br)**

**Utilidade Pública**

**PREFEITURA DE GUARULHOS**